

PORTARIA Nº 096/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio do Prefeito do Município da Gameleira, **Sr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO as cláusulas contratuais firmadas no **Contrato nº 010/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 009/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, para a aquisição de 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILOMETRO (29 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE;

CONSIDERANDO os problemas constatados na execução do contrato, conforme termo de recebimento definitivo do objeto, apontando o descumprimento contratual quanto ao prazo de entrega, que excedeu o limite de 90 dias estipulado, bem como a irregularidade material no objeto, tendo em vista que o veículo foi entregue com 3.427 km rodados, em desacordo com a exigência contratual de fornecimento de veículo zero quilômetro;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato, serão devidamente apurados os fatos e, conforme o caso concreto, aplicada(s) a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), observados o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sancionador contra a empresa contratada, para apurar o descumprimento das obrigações contratuais pactuadas no contrato em epígrafe.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante de Apuração de Sanção de Licitante/Contratado:

I - **Hugo Madureira Regueira**, Procurador Geral do Município da Gameleira (PE);

II - **Janaína Alencar Lins**, Sub Procuradora do Município da Gameleira (PE);

III - **Clarice Paulino da Silva Oliveira**, Controladora Geral do Município da Gameleira (PE).

Parágrafo Único. O servidor indicado no inciso I será o presidente da Comissão.

Art. 3º – Estabelecer prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa plausível.

Art. 4º – A Comissão fica investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para realizar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º – A Comissão de Apuração de Infrações Administrativas deverá observar na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa da Licitante/Contratada, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico deste município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gameleira (PE), 13 de abril de 2026.



LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE



10 DE ABRIL DE 1896